



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 599/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR AGASALHOS NO PERÍODO QUE ANTECEDE A CHEGADA DO INVERNO, A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar agasalhos no período que antecede a chegada do inverno, a todos os alunos da rede pública municipal de ensino fundamental e médio deste Município.

Art. 2º - Serão beneficiados, todos os alunos que estudam nas escolas públicas deste Município.

Art. 3º - A doação de agasalho, consiste em:

I - distribuição de cobertores e principalmente peças de vestuário.

Art. 4º - A secretaria de Ação Social providenciará um cadastro geral das famílias para poder fazer o atendimento dos assistidos.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a concessão dos benefícios listados no artigo 3º, através da Lei Municipal.

Art. 6º - as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, devendo o Poder Executivo Municipal regulamentá-la em sessenta dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

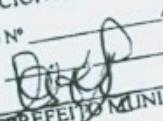


Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano, 12 de abril de 2006.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° _____
EM, 

PREFEITO MUNICIPAL